



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 820

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	8



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.197 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º- Fica incorporada ao perímetro urbano da sede do Município, a área de 21,1505 há ou 211.505.13m², de propriedade de ALTOMIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., denominada “SÍTIO NOSSA SENHORA DO CARMO”, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: “começa no esticador e canto de cerca de divisa com terras de Wilson Macenino Palhares e Estrada de Rodagem Municipal que vai de Ituverava a Ribeirão Corrente – SP; daí segue acompanhando referida cerca, no rumo de **77°34’55”SE**, na distância de **819,14 metros**, até à margem esquerda do Ribeirão do Carmo, confrontando com propriedade de Wilson Macenino Palhares; daí, à direita, seguem com o rumo de **26°52’50”SW**, na distância de **92,80 metros**, acompanhando o dito Ribeirão do Carmo acima; até o marco assinalado em planta como sendo o de nº 1, cravado junto a margem esquerda do Ribeirão do Carmo, deste ponto segue pelo referido Ribeirão acima até encontrar o vértice que faz divisa com a área remanescente, deste segue confrontando com área remanescente com rumo de **62°24’51”NW** e distância de **245,65**, deste segue com rumo de **47°04’06”SW** e distância de **83,12**, com rumo de **71°10’36”SW** e distância de **257,01**, deste segue com rumo de **18°49’24”NW** e distância de **25,00**, deste segue com rumo de **71°10’36”SW** e distância de **16,18**, deste segue com rumo de **55°29’06”SW** e distância de **60,74**, deste segue em arco de **4,93 m**, com raio de **11,00 m**; deste segue com rumo de **29°49’14”SW** e distância de **127,58**, deste segue em arco de **1,75 m**, com raio de **9,00 m**; deste segue com rumo de **17°38’13”SW** e distância de **302,80**, deste segue em arco de **17,96 m**, com raio de **11,00 m**; deste segue com rumo de **68°33’24”NW** e distância de **59,23**, deste segue em arco de **8,77 m**, com raio de **9,00 m**; deste segue em arco de **18,92 m**, com raio de **19,50 m**; deste segue em arco de **1,66 m**, com raio de **27,55 m** até a cerca de divisa da estrada vicinal que liga Ituverava – Ribeirão Corrente, daí, à direita segue pela referida estrada vicinal com os seguintes rumos e distâncias: **25°13’00”NE – 194,44 metros** e **18°00’00”NE – 127,50 metros**, até encontrar o marco nº 3 cravado junto a cerca de divisa da estrada vicinal que liga Ituverava – Ribeirão Corrente; daí segue pela referida estrada vicinal com os seguintes rumos e distância: **3°12’00”NE – 375,87 metros** e **3°08’10”NE – 92,80 metros**, encontrando o ponto que deu origem a presente descrição. A área descrita é oriunda da matrícula 24.556 do CRI de Ituverava.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6.192/2024.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 19 de agosto de 2.024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 19 de agosto de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.198 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o ofício protocolado sob o nº **3157/2024**, de 30 de abril de 2024, apensado ao protocolo nº 4763/2024, da empresa Cley Jorge Oliveira Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

CONSIDERANDO, o ofício da Diretora de Obras e Serviços de Convênio, com as devidas aprovações da Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) em anexo;

CONSIDERANDO, o ofício do Procurador Jurídico do Município manifestando favoravelmente ao presente pedido;

CONSIDERANDO, por fim o deferimento do Senhor Prefeito Luiz Antônio de Araújo, datado de 09 de agosto de 2024:

DECRETA

Artigo 1º - Fica **APROVADO** o plano de parcelamento de solo e urbanização de uma área situada no perímetro urbano deste município de Ituverava, Estado de São Paulo, com área territorial de 147.146,19 metros quadrados, sob a denominação de Loteamento Misto “**Cley Jorge Oliveira**”, sendo que o referido loteamento está projetado em área matriculado junto ao Cartório Registro de Imóveis sob o nº 27.257, Livro nº 2 de propriedade de Cley Jorge Oliveira Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 18.276.315/0001-21, com sede na Avenida Doutor José Aníbal Soares de Oliveira, nº 493, Sala 02, Centro, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Ficam instituídos, em toda na área abrangida pelo plano de urbanização ora aprovado, os seguintes equipamentos urbanos obrigatórios: locação e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas:

- alinhamento de todas as unidades parceladas, com colocação dos respectivos marcos;
- locação e abertura das vias públicas;
- terraplenagem, drenagem, aterros e obras/serviços complementares onde for necessário;
- execução da rede de abastecimento de água potável integrada e ligada ao sistema existente;
- execução da rede de esgoto sanitário e efluentes interligada ao sistema existente;
- rede de distribuição de energia elétrica pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias do plano de urbanização, exceto os já existentes, com a implantação dos postes nas divisas de lotes e braços de iluminação;
- drenagem superficial e galerias para águas pluviais, com o seu encaminhamento para a rede existente;
- guias, sarjetas e pavimentação;
- arborização das vias e áreas de lazer.

Artigo 3º - Os prazos para execução e conclusão das obras e serviços especificados no artigo anterior, na conformidade da legislação em vigor, expressamente



aceitos pelos proprietários do loteamento, se dará em conformidade com o cronograma discriminado na planilha, sendo parte integrante deste Decreto e contado a partir da data da sua publicação.

Artigo 4º - Ficam, ainda, os loteadores obrigados no ato de retirada da aprovação do loteamento, entregar à Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, o original em formato digital do plano de urbanização.

Artigo 5º - Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser iniciada e/ou executada sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, de acordo com os projetos aprovados previamente.

Parágrafo Único - Em todas as fases de execução dos serviços e obra, será facilitada, pelos loteadores, a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ituverava e dos seus demais órgãos competentes e/ou concessionários, ficando assim impossibilitados de edificarem nos lotes que não possuam todas as infraestruturas, tais como água, esgoto, rede de energia, guias e sarjetas e asfalto.

Artigo 6º - Para pleno cumprimento das obrigações previstas neste ato, fica como garantia a favor da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, uma **Apólice de Seguro Garantia** no valor de R\$ 3.345.120,97 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo 1º - A liberação da **Apólice de Seguro Garantia** de que trata este artigo se realizará após expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, mediante ato competente que será efetuada a critério da Municipalidade encerrando-se somente após a expedição da competente certidão de conclusão de todas as obras e serviços.

Parágrafo 2º - fica sob responsabilidade de Cley Jorge Oliveira Empreendimentos Imobiliários Ltda., a obrigatoriedade de apresentar trimestralmente o documento atualizado da Apólice de Seguro Garantia.

Artigo 7º - Os lotes não poderão ser desmembrados e ou divididos em módulos menores, ficando expressamente impedidos a alteração de sua área e da testada que originaram a aprovação do empreendimento.

Artigo 8º - Na hipótese de necessidade de instituição de servidão de terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, todas as despesas com eventual desapropriação, correrão por conta dos proprietários do loteamento, afastando-se quaisquer ônus para o Município.

Artigo 9º - O descumprimento parcial ou total dos compromissos previstos neste ato e ao constante da legislação em vigor, nos prazos e formas previstos, implicará na revogação desde decreto e ensejará as providências do artigo 38 da Lei Federal nº. 6.766/79.

Artigo 10 - Fica estabelecido que todos os serviços e obras que porventura forem executados pelo Município de Ituverava deverão ser pagos pelos loteadores, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, para cobrança executiva, atualizando-se os valores com base nos índices de correção que estiverem em vigor.

Artigo 11 - Fica a cargo da Secretaria de Obras e Serviços a responsabilidade da fiscalização do empreendimento, bem como o devido recebimento do loteamento nos termos da Lei Federal nº. 6.766/79 e da lei complementar municipal 024/2017, em especial do artigo 1º da referida lei complementar.

Artigo 12 - As despesas com a publicação deste Decreto, bem como as relativas às escrituras de hipoteca e transferência de lote prevista neste decreto e os respectivos registros, serão de responsabilidade dos proprietários do loteamento.

Artigo 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de agosto de 2024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 20 de agosto de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.199 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

DECRETA

Artigo 1º- Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	E Empenho	V Valor
112451	M.R.R. REIS CONCRETOS E ARGAMASSAS EIRELLI	44018-000	RR\$ 26.845,00

Justificativa: Considerando que estamos em um período de estiagem e consequentemente uma época propícia para executar a obra "Ponte da Quércia". Considerando que temos a urgência de finalizar a obra pois o período chuvoso está próximo e devemos estar com a obra concluída.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de agosto de 2024.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 20 de agosto de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**Prefeitura Municipal de Ituverava**

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 060/2024 – Processo N° 074/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Ituverava, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo licitatório N° 074/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 060/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1500 ML
Quantidade:	766 Unidade(s)
Marca:	H2OTIMA
Valor Unitário:	R\$ 1,39
Valor Total:	R\$ 1.064,74
Participante Vencedor:	RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	39.556.276/0001-96
Cidade UF:	Barretos - SP
Valor total Contratado:	R\$ 1.064,74

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 ML
Quantidade:	2.100 Unidade(s)
Marca:	H2OTIMA
Valor Unitário:	R\$ 0,74
Valor Total:	R\$ 1.554,00
Participante Vencedor:	RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	39.556.276/0001-96
Cidade UF:	Barretos - SP



Valor total Contratado:	R\$ 1.554,00
-------------------------	--------------

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS
Quantidade:	4.160 Unidade(s)
Marca:	Cristalina
Valor Unitário:	R\$ 11,27
Valor Total:	R\$ 46.883,20
Participante Vencedor:	NELCINO GOMES DE SÁ
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	03.907.916/0001-18
Cidade UF:	Ituverava - SP
Valor total Contratado:	R\$ 46.883,20

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DESCATÁVEI DE 200 ML
Quantidade:	14.890 Unidade(s)
Marca:	H2OTIMA
Valor Unitário:	R\$ 0,46
Valor Total:	R\$ 6.849,40
Participante Vencedor:	RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	39.556.276/0001-96
Cidade UF:	Barretos - SP
Valor total Contratado:	R\$ 6.849,40

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados

Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, como autoridade competente adjudicou:	1 2 3 4
--	---------

Ituverava - SP, 20 de Agosto de 2024 as 14 horas e 54 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava

Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (assinado no original)

**Termo de Homologação de Processo Licitatório****Prefeitura Municipal de Ituverava**

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 060/2024 – Processo N° 074/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Ituverava, Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo licitatório N° 074/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 060/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1500 ML
Quantidade:	766 Unidade(s)
Marca:	H2OTIMA
Valor Unitário:	R\$ 1,39
Valor Total:	R\$ 1.064,74
Participante Vencedor:	RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	39.556.276/0001-96
Cidade UF:	Barretos - SP
Valor total Contratado:	R\$ 1.064,74

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 ML
Quantidade:	2.100 Unidade(s)
Marca:	H2OTIMA
Valor Unitário:	R\$ 0,74
Valor Total:	R\$ 1.554,00
Participante Vencedor:	RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 3



Documento do Licitante:	39.556.276/0001-96
Cidade UF:	Barretos - SP
Valor total Contratado:	R\$ 1.554,00

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS
Quantidade:	4.160 Unidade(s)
Marca:	Cristalina
Valor Unitário:	R\$ 11,27
Valor Total:	R\$ 46.883,20
Participante Vencedor:	NELCINO GOMES DE SÁ
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	03.907.916/0001-18
Cidade UF:	Ituverava - SP
Valor total Contratado:	R\$ 46.883,20

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DESCATÁVEI DE 200 ML
Quantidade:	14.890 Unidade(s)
Marca:	H2OTIMA
Valor Unitário:	R\$ 0,46
Valor Total:	R\$ 6.849,40
Participante Vencedor:	RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	39.556.276/0001-96
Cidade UF:	Barretos - SP
Valor total Contratado:	R\$ 6.849,40

Ituverava - SP, 20 de Agosto de 2024 as 14 horas e 55 minutos

Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (assinado no original)

Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava



Extrato

EXTRATO (TROCA DE MARCAS) do Item 61 da Ata de Registro de Preços nº. 074/2024 - Pregão nº 08/2024 - Processo Licitatório nº 017/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA EM AÇÕES REALIZADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.** Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; Fornecedor: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10. (...) **Ficando, portanto, alterada a marca do item supracitado, conforme tabela abaixo:**

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
61	CO	GABAPENTINA 300 MG COMP	BIOLAB	R\$0,25

(...). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. Ituverava-SP, 04 de agosto de 2022. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.